



RESOLUÇÃO C.M.E. Nº 07/2021

“Altera a Resolução CME Nº03/2021 que fixa normas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento/SC.”

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na lei nº 2.502/2013.

Considerando:

Lei nº 9.394/96 (LDB);

Lei Complementar nº170, de 07 de agosto de 1998;

Considerando a Resolução nº002/2009;

Portaria SME Nº1 de 03 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução nº03/2012;

Resolve:

Art.1º- A Educação Infantil será organizada tendo como parâmetro a legislação vigente e o espaço físico disponível:

Grupos	Turma	Número de crianças	Professor	Atendente
Bebês (0 meses a 1ano e 6 meses).	6 a11 meses.	5 a 12	1	2
	1 a 1ano e 11meses	8 a 14	1	1
Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses).	2 a 3 anos	8 a 16	1	1
	3 a 3anos e 11meses.	8 a 18	1	1
Crianças Pequenas (4 anos a 5 ano e 11 meses).	4 a 5 anos	15 a 25	1	-----
	5 a 6 anos	15 a 25	1	-----



§1º- O desdobramento ou a criação de novas turmas de crianças de 4 a 6 anos de idade, poderá ocorrer quando ultrapassar em 5(cinco) alunos do limite estabelecido para cada ano, considerando-se o somatório dos alunos de todas as turmas, se as matrículas tiverem a carência de no mínimo 30 dias e após consulta e autorização da SME de NT quanto a disponibilidade de espaço físico para o desdobramento.

Art.2º- Fica estipulado o número máximo de alunos por turma no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

Turma	Quantidade Máxima de Alunos
1ºano	25 alunos
2º ao 3ºano	30 alunos
4º ao 5ºano	30 alunos
6º ao 9ºano	35 alunos

§1º- O desdobramento ou a criação de novas turmas poderá ocorrer quando ultrapassar em 5(cinco) alunos do limite estabelecido para cada ano, considerando-se o somatório dos alunos de todas as turmas, se as matrículas tiverem a carência de no mínimo 30 dias e após consulta e autorização da SME de NT quanto a disponibilidade de espaço físico para o desdobramento.

§2º- Para melhor organização da Unidade Escolar e qualidade no ensino, o número de alunos por turma devem ser distribuído proporcionalmente em ambos os turnos.

Art.3º- A organização das turmas seguirá critérios diferenciados, conforme segue:

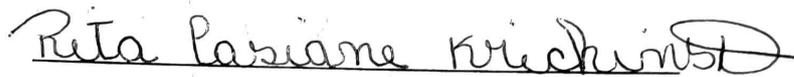
- I. As turmas das escolas da Rede Municipal de Nova Trento que estão localizadas em área rural poderão ser formadas com um mínimo de 4 (quatro) alunos.
- II. Caso as turmas tenham número inferior a essa quantidade mínima nas escolas localizadas em área rural, nos anos/ series iniciais do ensino fundamental, as turmas poderão ser bisseriadas ou multisseriadas considerando a idade e o nível de aprendizagem dos alunos, com no máximo a 20(vinte) alunos por turma.

III. As turmas do ensino fundamental – anos iniciais, considerando a idade e o nível de aprendizagem dos alunos, sem exceder a 20 alunos por turma, deverá unir os alunos para as aulas de Educação Física e Ludicidade.

Art.4º-- Não haverá desdobramento de turma após o dia 30(trinta) de Setembro.

Art.5º-- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2021.



Rita Casiane Krichinski

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

DECRETO Nº 158, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologação a alteração da Resolução CME Nº03/2021 que fixa normas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento/SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Resolução de nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME, que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento /SC, na forma de texto anexo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de Dezembro de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

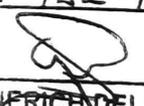
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e
Finanças.


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 08 / 12 / 2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432